



DECRETO Nº 169/91.  
DE 30 DE JANEIRO DE 1.991.

*revogado  
Ju. Dec.  
21/1/91*

"QUE REGULAMENTA CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e para cumprimento do Decreto Federal Nº 13, de 23 de janeiro de 1.991,

DECRETA

ARTIGO 1º- As escolas públicas municipais de Taquarituba, contarão a partir do corrente ano, com 200(duzentos) dias letivos independentemente do ano civil.

ARTIGO 2º- O ensino fundamental, regular e supletivo, compreenderá anualmente, pelo menos 800(oitocentas) horas-aula, devendo/essa carga horária passar em 1.993 para 1.200(hum mil e duzentas) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO- O disposto neste artigo não se aplica às classes de educação Pré-Escolar, Creches Municipais e cursos noturnos, que terão as atividades regularizadas através de legislação específicas.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de janeiro de 1.991.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 30/01/91

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária

Transcrito no Livro Dec. 05  
Fls. nº 45